



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04-000.204/16-41

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

TIPO: MENOR PREÇO

- **OBJETO:** Aquisição de reboque carroceria fechada versão escritório, ano de fabricação e modelo 2016, cor branco, de acordo com a legislação de trânsito em vigor, exclusivamente para microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas.
 - **CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** Dia **01/04/2016**, até às **09h45**.
 - **ENDEREÇO:** Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900 – Bairro Buritis, Belo Horizonte.
Prédio 1 – Sala de Reuniões da CPL – BHTRANS
- As LICITANTES deverão entregar o Documento de Credenciamento, com a respectiva documentação comprobatória, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos para Habilitação à Pregoeira ou a qualquer um dos membros da Equipe de Apoio, no local, data e horário indicados acima.
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:** Dia **01/04/2016** às **10 horas**.
 - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.
 - **CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS:** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do e-mail: bhtrans.cpl@pbh.gov.br ou via fax: (0xx31) 3379-5590, nos termos do item 1.1 deste Edital.
 - **AVISOS SOBRE LICITAÇÃO:** Os avisos sobre esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM e divulgados na *internet*, através do site www.bhtrans.pbh.gov.br.
 - **INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO:** As informações sobre o andamento da licitação e os resultados dos julgamentos e de recursos, se houver, serão publicados unicamente no DOM e disponibilizados na internet no site www.bhtrans.pbh.gov.br.
 - **SITE PARA CONSULTAS AO EDITAL:** www.bhtrans.pbh.gov.br.
 - **SITE DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – DOM:** www.pbh.gov.br/dom.
 - **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, obedecidas as disposições do item 8.1 deste Edital.





PREÂMBULO

O Município de Belo Horizonte – MG, com recursos do Fundo de Transporte Urbano – FTU, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, por meio de Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria SMSU nº 104/2015 de 23/12/2015, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, regido pela Lei n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 12.436/2006, 11.245/2003 e 15.113/2013, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/1993, suas alterações posteriores e legislação complementar vigente, observadas, ainda, a Lei Complementar n.º 123/2006 e as condições do presente Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – As consultas e os esclarecimentos serão respondidos pela Pregoeira, respeitada a legislação pertinente, devendo as LICITANTES formular consultas por escrito (correspondência, fax ou e-mail), no prazo estipulado na folha de rosto deste Edital.

1.1.1 – As respostas, quando de caráter geral, serão disponibilizadas através da internet (www.bhtrans.pbh.gov.br) e/ou publicadas no DOM.

1.1.2 – As dúvidas e/ou esclarecimentos de caráter interpretativo, que não venham a influenciar no entendimento e participação de outras empresas, serão respondidas diretamente à(s) LICITANTE(S) através de fax ou e-mail.

1.2 – Constituem Anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP OU EQUIPARADA
- ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

CAPÍTULO 2 OBJETO

2.1 – Aquisição de reboque carroceria fechada versão escritório, ano de fabricação e modelo 2016, cor branco, de acordo com a legislação de trânsito em vigor, exclusivamente para microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas.

2.1.1 – As especificações técnicas e detalhamentos estão contidos no Termo de Referência – Anexo I.

CAPÍTULO 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1 – A participação nesta licitação é restrita às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam às exigências deste Edital e seus Anexos.





3.1.1 – É condição, ainda, para participação na presente licitação a entrega no local, data e horário indicados na folha de rosto deste Edital, dos seguintes documentos (separados):

- a) Carta de Credenciamento – Anexo II, com a respectiva documentação comprobatória (ver Capítulo 4);
- b) Declaração sobre Habilitação – Anexo III (ver Capítulo 4);
- c) Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada – Anexo IV;
- d) ENVELOPE n.º 01 – Proposta Comercial (ver Capítulo 5);
- e) ENVELOPE n.º 02 – Documentos para Habilitação (ver Capítulo 6).

3.1.2 – Os envelopes indicados no subitem anterior deverão estar devidamente fechados, rubricados no fecho e identificados em sua parte externa com os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016 ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA COMERCIAL	
À	Pregoeira Oficial da BHTRANS Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Local:	Sala de Licitações da BHTRANS
Endereço:	Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Buritis 30455-902 – Belo Horizonte/MG
Nome/Razão Social da Licitante/CNPJ	

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016 ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	
À	Pregoeira Oficial da BHTRANS Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Local:	Sala de Licitações da BHTRANS
Endereço:	Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Buritis 30455-902 – Belo Horizonte/MG
Nome/Razão Social da Licitante/CNPJ	

3.1.3 – Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não prejudique o andamento do processo.

3.1.4 – Não serão aceitos documentos enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

3.1.5 – Os envelopes de documentos para habilitação e proposta comercial, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da CPL – BHTRANS até a data e hora definidas na folha de rosto deste Edital, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

3.2 – A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

3.3 – A participação nesta licitação estará impedida às pessoas jurídicas que, na data prevista neste Edital para a entrega dos envelopes, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

- a) com falência decretada;
- b) declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- c) em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Belo Horizonte e/ou suas Unidades descentralizadas e/ou vinculadas;
- d) em funcionamento sob regime de consórcio.

3.3.1 – A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

CAPÍTULO 4 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 – O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público ou Particular de Procuração, com prazo de validade em vigor, ou por Carta de Credenciamento, conforme Modelo disposto no Anexo II, em cujos termos sejam outorgados ao procurador/credenciado os poderes necessários à prática de todos os atos pertinentes ao certame, inclusive formular lances verbais em sessão pública de pregão, bem como negociar preço diretamente com a Pregoeira, rubricar propostas e documentos, manifestar a intenção de interpor recurso, ou renunciar ao direito de fazê-lo, e assinar atas em nome da LICITANTE.

4.1.1 – Nas hipóteses de credenciamento mediante Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento, é obrigatório o reconhecimento da(s) firma(s) do(s) respectivo(s) outorgante(s) por cartório competente, bem como a apresentação, no ato do credenciamento, dos documentos que lhe(s) comprove a titularidade dos poderes necessários à constituição do procurador ou representante credenciado (Estatuto, Contrato Social, etc.).

4.1.2 – Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa LICITANTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes necessários para, isoladamente ou em conjunto, exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2.1 – No caso previsto no subitem 4.1.2, quando tratar-se de representante sócio, proprietário ou dirigente com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em conjunto, torna-se necessária a apresentação de Carta de Credenciamento – Anexo II ou Instrumento Público ou Particular de Procuração.

4.1.3 – O horário e local de credenciamento estão definidos na folha de rosto deste Edital.

4.2 – O credenciado deverá identificar-se no ato de entrega dos envelopes.

4.3 – A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento, nos termos definidos no item 4.1 e respectivos subitens, ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardado o direito de assistir à sessão pública.

4.4 – A LICITANTE deverá apresentar, ainda, no ato do credenciamento, a Declaração sobre a Habilitação (Modelo no Anexo III), assinada pelo representante legal, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

4.5 – Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada na forma da Lei ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.5.1 – Os documentos apresentados em cópias não autenticadas somente serão considerados se acompanhados dos respectivos originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio na sessão de abertura.





CAPÍTULO 5 PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser encaminhada no **ENVELOPE n.º 01**, de acordo com o Modelo de Proposta Comercial – Anexo V, em 1 (uma) via, contendo a identificação da LICITANTE, datada, rubricada em todas as suas páginas, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais), dela constando:

- a) Preço total do lote grafado numericamente e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- c) Prazo de entrega do reboque de, no máximo, 30 (trinta) dias, após a aprovação da arte final pela Gerência de Administração – GERAD;
- d) Declaração de que a LICITANTE conhece e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.1.1 – As propostas que omitirem os prazos previstos nas alíneas “b” e “c” do item 5.1 serão entendidas como válidas pelos prazos indicados nas referidas alíneas.

5.1.2 – A LICITANTE poderá apresentar proposta para todos os lotes ou apenas para aquele(s) de seu interesse.

5.2 – No ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial deverão ser apresentadas, ainda:

5.2.1 – A Documentação que comprove os poderes de representação dos respectivos signatários (Estatuto, Contrato Social, etc.), salvo se já tiver sido apresentada nas situações previstas no item 4.1.

5.2.1.1 – A LICITANTE deverá observar, conforme definido no Estatuto, Contrato Social, etc., os poderes para assinatura da proposta comercial (isoladamente ou em conjunto).

5.2.2 – A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, devidamente assinada pelo representante legal, conforme modelo previsto no Anexo VI.

5.3 – Os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com duas casas decimais, inclusive os unitários, se houver, devendo neles estarem incluídos todos os impostos, taxas, transportes, material, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirão a única remuneração pelo fornecimento do objeto desta licitação.

5.4 – A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme o modelo apresentado no Anexo V, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

5.5 – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.6 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe o conhecimento e aceitação integral deste Edital e todos os seus Anexos, nos quais estão detalhadas todas as informações e/ou condições de fornecimento do objeto licitado.

5.7 – Ocorrendo divergência ou dúvida entre os valores unitários e totais propostos pela LICITANTE, serão considerados como corretos os valores unitários.

5.8 – A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

5.9 – A presente licitação será julgada e adjudicada à LICITANTE que ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL**, observados os requisitos deste Edital, seus Anexos e na legislação pertinente.

5.10 – Serão desclassificadas as propostas que:





- a) não atendam os requisitos deste Instrumento Convocatório;
- b) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impeçam a exata compreensão de seu conteúdo;
- c) não se refiram a integralidade do objeto, assim considerado o lote;
- d) não atendam às exigências estabelecidas em diligências;
- e) tenham sido baseadas em outra proposta;
- f) apresentem preços excessivos, simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

5.11 – O valor total máximo autorizado para esta licitação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5.12 – Serão considerados preços inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

5.12.1 – A Pregoeira, a seu critério e com justificado resguardo do interesse público consubstanciado no atendimento às necessidades da Administração, poderá solicitar à(s) LICITANTE(s) documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no item anterior.

5.12.2 – A não apresentação da documentação mencionada no subitem 5.12.1, no prazo determinado pela Pregoeira, resultará na desclassificação da(s) LICITANTE(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto no Capítulo 12 deste Edital.

**CAPÍTULO 6
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

O **ENVELOPE N.º 02**, ao ser entregue, deverá conter os seguintes documentos obrigatórios, com os prazos de validade em vigor:

6.1 – CADASTRO NO SUCAF

6.1.1 – Comprovante de Cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF e a declaração relacionada no item 6.5.

6.1.1.1 – O Cadastro no **SUCAF** deverá comprovar atividade pertinente ao objeto da presente licitação para o **Código n.º 23.50 – Veículos e Componentes – Reboques e Semirreboques.**

6.1.1.2 – Na data de abertura da sessão pública, a Pregoeira fará consulta à base de dados do SUCAF, relativamente à situação das LICITANTES, para emissão do documento SITUAÇÃO DO FORNECEDOR, que deverá comprovar a regularidade dos documentos habilitatórios junto aos órgãos pertinentes, incluindo o Certificado de Registro Cadastral – CRC.

6.1.1.3 – A LICITANTE cadastrada com algum documento em situação irregular junto ao SUCAF, deverá incluir, previamente, no ENVELOPE n.º 02, documento substituto que comprove, na data de abertura da sessão pública, a regularidade do documento indicado na consulta como irregular, sob pena de inabilitação.

6.1.1.4 – A Pregoeira não aceitará recibo de protocolo de documentos, em substituição ao comprovante de cadastro no SUCAF.

6.1.2 – As LICITANTES que não possuírem o cadastro no SUCAF, conforme subitens 6.1.1 e 6.1.1.1, poderão participar da licitação desde que apresentem toda a documentação relacionada nos itens 6.2 a 6.5.

6.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.





6.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE.

6.3.1.1 – Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.2 – Comprovante de Regularidade perante o INSS.

6.3.3 – Comprovante de Regularidade perante o FGTS.

6.3.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3.5 – Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 para se enquadrar como:

- a) ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou
- b) sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa LICITANTE (ver subitem 6.6.5).

6.5 – DECLARAÇÃO expressa de que a LICITANTE não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99 e declaração de não possuir superveniência de fato impeditivo de habilitação, assinada pelo representante legal da LICITANTE, conforme modelo constante no Anexo VII.

6.6 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

6.6.1 – Todos os documentos previstos neste Capítulo deverão ser emitidos da seguinte forma:

- a) caso a LICITANTE seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) caso a LICITANTE seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) o(s) atestado(s) de capacidade técnica previsto(s) neste Edital poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da LICITANTE, com CNPJ da matriz e/ou da filial.



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

6.6.2 – O comprovante de cadastro emitido pelo SUCAF e as Certidões emitidas pela Internet ficam dispensados de autenticação.

6.6.2.1 – A Pregoeira e/ou Equipe de Apoio efetuará consulta aos *sites* dos órgãos emissores para confirmar a autenticidade dos documentos extraídos pela Internet.

6.6.3 – Os documentos solicitados poderão ser apresentados no original, em fotocópias autenticadas na forma da Lei, em publicação em jornal da Imprensa Oficial, ou em cópias não autenticadas, se acompanhados dos respectivos originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio na sessão de abertura.

6.6.4 – Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções oficiais juramentadas, inclusive quanto aos registros.

6.6.5 – As certidões que não tenham expressa a sua validade pelos respectivos emitentes somente serão aceitas se expedidas há 90 (noventa) dias, no máximo, da data limite para apresentação das propostas, ressalvados os documentos que, por natureza, possuam prazo de validade indeterminado.

6.6.6 – As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º do Decreto Municipal nº 13.791/2009, observando as disposições seguintes.

6.6.6.1 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que estas apresentem alguma restrição fiscal.

6.6.6.2 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada proponente da melhor proposta, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.6.6.3 – A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento apresentado tempestivamente, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

6.6.6.3.1 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

6.6.6.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.6.6.2 ou, se for o caso, no subitem 6.6.6.3, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação.

6.6.7 – A LICITANTE que participar na forma do subitem 6.1.2, deverá apresentar, obrigatoriamente, o comprovante de cadastro no SUCAF caso seja convocada para cumprir a AF, conforme disposto no subitem 10.3.

CAPÍTULO 7 FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

Primeira Fase: ABERTURA DA SESSÃO

7.1 – No dia, horário e local estabelecidos na folha de rosto deste Edital, a Pregoeira fará a abertura da sessão, após ter recebido das empresas participantes ou de seus representantes a Carta de Credenciamento – Anexo II, com a respectiva documentação comprobatória, a Declaração sobre Habilitação – Anexo III e a Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada – Anexo IV, se for o caso, juntamente com os ENVELOPES n.º 01 – Proposta Comercial e n.º 02 – Documentos para Habilitação.

7.2 – Não será admitida a atuação de mais de um representante para a mesma empresa ou de um mesmo representante para duas ou mais empresas.





Segunda Fase: DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

7.3 – A sessão do Pregão desenvolver-se-á conforme segue:

7.3.1 – Abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

7.3.2 – Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado neste Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

7.3.2.1 – Após a análise das propostas pela Pregoeira, as participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

7.3.3 – Indicação das LICITANTES que participarão da rodada de lances verbais.

7.3.3.1 – Participará dos lances verbais a LICITANTE que apresentar o menor preço total e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

7.3.3.2 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3.4 – A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, levando em consideração o menor preço total proposto, iniciando-se com a empresa ofertante de maior preço e finalizando com a ofertante de menor preço total, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço já registrado pela Pregoeira.

7.3.4.1 – Na hipótese de duas ou mais propostas escritas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio pela Pregoeira para definir a ordem de apresentação dos lances verbais por seus representantes.

7.3.4.2 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário.

7.3.5 – A Pregoeira poderá fixar em até 30 (trinta) minutos o tempo máximo total para o fechamento dos lances, devendo avisar as LICITANTES quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

7.3.6 – Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preços excessivos.

7.3.7 – A LICITANTE que não apresentar o seu lance, na forma indicada no subitem 7.3.4, quando convocada pela Pregoeira, será excluída da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.8 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço total com o valor estimado para a contratação.

7.3.9 – Havendo apresentação de apenas uma oferta e desde que esta atenda aos termos deste Edital e seus Anexos e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

7.3.10 – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital e seus Anexos, a Pregoeira poderá negociar com a LICITANTE para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

7.3.11 – Classificada a proposta de menor preço total, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da LICITANTE, decidindo a Pregoeira quanto à sua habilitação ou inabilitação, observado o disposto no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, quando for o caso.

7.3.12 – Se a oferta não for aceita ou a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta aceitável, cuja LICITANTE atenda a todas às exigências deste Edital e seus Anexos.

7.3.13 – Somente será considerada habilitada a LICITANTE que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da sessão de abertura dos envelopes, ressalvada a possibilidade de regularização



de documentação de regularidade fiscal por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

7.3.14 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será DECLARADA VENCEDORA.

7.3.15 – A LICITANTE vencedora será notificada pela Pregoeira para apresentar nova proposta contendo o preço total resultante da fase de lances verbais, com os detalhes necessários, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de decair do direito à contratação.

7.4 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.5 – A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, submeter as propostas comerciais e/ou os documentos para habilitação à apreciação/análise da Gerência de Administração – GERAD.

7.6 – Ao final da sessão, após declarada a vencedora pela Pregoeira, qualquer LICITANTE poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, devendo constar em ata a síntese das suas razões.

7.6.1 – Ocorrendo o disposto no item anterior, a sessão será suspensa e adotados os procedimentos cabíveis, na forma do disposto no item 8.2 e seus subitens.

7.6.2 – A Pregoeira poderá solicitar que a LICITANTE registre, de próprio punho e em folha avulsa, a síntese das suas razões recursais, devendo este documento ser anexado a ata.

7.7 – No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.8 – Após o fechamento do Pregão e assinatura da Ata da Sessão pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas, serão devolvidos os envelopes dos Documentos de Habilitação das LICITANTES remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados em preço, que ficarão retidos até o cumprimento da AF pela LICITANTE vencedora.

CAPÍTULO 8 IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

8.1 – IMPUGNAÇÃO

8.1.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, devendo a BHTRANS, através da Pregoeira, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 – A apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem 8.1.1 não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação (ver item 8.3 e seus subitens).

8.1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.2 – RECURSOS

8.2.1 – Dos atos e decisões relacionados com o Pregão, cabe recurso nos seguintes casos:

- a) resultado do julgamento da proposta de preço e/ou da habilitação da LICITANTE vencedora;
- b) anulação ou revogação do Pregão.



8.2.2 – A manifestação da intenção de interpor recurso de que trata a alínea “a” do subitem 8.2.1 deverá ser feita ao final da sessão, motivadamente, com registro em ata da síntese das suas razões.

8.2.2.1 – A falta de manifestação motivada da LICITANTE quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE declarada vencedora.

8.2.2.2 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.2.3 – Será concedido o prazo de até 3 (três) dias para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2.2.4 – A não apresentação de razões, conforme subitem anterior, configurará a desistência do direito de recorrer.

8.2.2.5 – Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem com as síntese das razões indicadas pela LICITANTE na sessão pública.

8.2.2.6 – Deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Serviços Urbanos, aos cuidados da Pregoeira, no prazo determinado no subitem 8.2.2.3.

8.2.3 – Requisitos/condições para interposição de recursos contra os atos previstos na alínea “b” do subitem 8.2.1:

8.2.3.1 – O recurso deverá ser interposto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação dos atos.

8.2.3.2 – Deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Serviços Urbanos, no prazo determinado no subitem anterior, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666/93, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pela autoridade superior, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8.2.3.3 – A intimação dos atos referidos na alínea “b” do subitem 8.2.1 será feita mediante publicação no DOM.

8.3 – Os recursos e/ou as impugnações deverão ser apresentados pelo(s) representante(s) legal(ais) ou credenciado da LICITANTE devidamente comprovado e dar entrada no Protocolo Oficial da CPL – BHTRANS, no mesmo endereço constante ao final deste Edital, até às 17h30 do dia de seus respectivos vencimentos.

8.3.1 – Não serão considerados recursos ou impugnações enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

8.3.2 – Os recursos ou as impugnações, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo Oficial da CPL – BHTRANS até a data e hora definidas no item 8.3, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

CAPÍTULO 9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à LICITANTE declarada vencedora, com posterior homologação do resultado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

9.2 – Impetrado recurso, após decidido, a Pregoeira divulgará a decisão mediante publicação no DOM e no site da BHTRANS. O Secretário Municipal de Serviços Urbanos adjudicará o objeto à LICITANTE vencedora e homologará o procedimento licitatório.





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

9.2.1 – A adjudicação só será realizada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos no caso em que, havendo recurso, a Pregoeira mantiver a sua decisão.

CAPÍTULO 10 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

10.1 – Após a adjudicação e homologação da presente licitação, será emitida a Autorização de Fornecimento – AF em nome da LICITANTE vencedora, doravante denominada ADJUDICATÁRIA.

10.2 – A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no Capítulo 7 para todos os documentos.

10.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, também, comprovação do cadastro com situação regular junto ao SUCAF, para o ramo do objeto licitado, conforme Código indicado no subitem 6.1.1.1.

10.4 – Para atendimento do subitem anterior, a ADJUDICATÁRIA deverá requerer seu cadastramento diretamente ao SUCAF, no seguinte endereço:

a) para ATENDIMENTO PRESENCIAL dirigir-se à:

Endereço: Rua dos Caetés, n.º 342, Centro, Belo Horizonte/MG
Telefone: 0 xx 31 3277 – 4677 - Fax: 0 xx 31 3277 – 4688
Site: www.pbh.gov.br/sucaf

b) para interessados SEDIADOS FORA DE BELO HORIZONTE, encaminhar documentação para:

Gerência de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa – SMAGEA

Endereço: Rua Espírito Santo, 605 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 30.160-919
Telefone: 0 xx 31 3277-4677
e-mail: gemec@pbh.gov.br

10.5 – A recusa injustificada no cumprimento da AF por parte da ADJUDICATÁRIA será configurada como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I, além de outras sanções legais cabíveis.

10.6 – Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para o fornecimento ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ela imputada, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da BHTRANS na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.7 – A LICITANTE remanescente, quando convocada, deverá apresentar os documentos de habilitação previstos no Capítulo 7, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a proposta de preço readequada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de convocação.

10.8 – O disposto no item 10.5 se aplica às LICITANTES remanescentes convocadas para o recebimento da AF, caso o prazo de validade de sua proposta não tenha exaurido.

CAPÍTULO 11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Sem prejuízo das disposições previstas em lei obrigar-se-á a Contratada a:

11.1.1 – Assegurar a boa qualidade no fornecimento do objeto.

11.1.2 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.





11.2 – As demais obrigações e responsabilidades das partes contratantes estão definidas e detalhadas no Termo de Referência – Anexo I.

CAPÍTULO 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a BHTRANS e/ou com o Município de Belo Horizonte e será descredenciado do cadastro do SUCAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais, previstas no Termo de Referência – Anexo I.

12.2 – Aplicar-se-á as penalidades nos termos previstos no Decreto Municipal 15.113/2013, destacando-se o disposto no inciso III, artigo 7º no que se refere ao procedimento licitatório, *in verbis*:

12.2.1 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sucaf, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.3 – Os percentuais e as multas decorrentes do descumprimento contratual estão indicados no Termo de Referência – Anexo I.

12.4 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

12.5 – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

CAPÍTULO 13 CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As condições de apresentação do faturamento, da forma de pagamento e reajuste estão definidas no Termo de Referência – Anexo I.

13.2 – As despesas decorrentes da presente licitação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.060.2837, Natureza de Despesa 44.90.52, Item 15, Fonte 04.00, Unidade Orçamentária 2905 e Unidade Administrativa 134 do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

CAPÍTULO 14 DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO

14.1 – É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior:





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos para fins de habilitação e classificação da LICITANTE, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar as LICITANTES para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

14.2 – Fica entendido que toda documentação apresentada pelas LICITANTES se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

14.3 – Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

14.4 – Os termos dispostos neste Edital e os constantes nos demais Anexos se completam entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

14.5 – Para atender a seus interesses, a BHTRANS reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.6 – Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidos nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

14.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2016.

Branca Macahubas Cheib

Secretária Municipal Adjunta de Regulação Urbana
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH
Fundo de Transporte Urbano – FTU

ATENÇÃO → OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Os envelopes mencionados no item 7.8 deste Edital estarão disponíveis para devolução às interessadas pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do extrato do Contrato. Encerrado esse prazo, os envelopes não retirados serão considerados inservíveis e inutilizados, juntamente com o seu conteúdo, pela CPL – BHTRANS.

CPL – BHTRANS

Av. Eng. Carlos Goulart, 900, Prédio 1 – Bairro Buritis
CEP: 30455-902 – Belo Horizonte/MG
Telefone: 0 xx 31 3379-5591
Fax: 0 xx 31 3379-5590
Site: www.bhtrans.pbh.gov.br
e-mail: bhtrans.cpl@pbh.gov.br





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de reboque carroceria fechada versão escritório, ano de fabricação e modelo 2016, cor branco, de acordo com a legislação de trânsito em vigor, exclusivamente para microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas.

2 – JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Disponibilizar posto de atendimento móvel da BHTRANS, possibilitando aos agentes espaço para abrigo, sanitário e escritório para procedimentos administrativos.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO REBOQUE	
Comprimento do Chassi	2.500 mm
Largura do Chassi	1.600 mm
Altura Interna	1.900 mm

3.1 – CHASSI

3.1.1 – O chassi do reboque deverá ser fabricado com perfis de aço carbono que oferece alta resistência à torção, nas longarinas e nas travessas.

3.1.2 – Montado sobre gabarito e soldado através do processo de solda MIG de alta penetração, formando um conjunto rígido indeformável, estruturado adequadamente para suportar cargas, para emprego em qualquer tipo de terreno.

3.1.3 – A lança de tração, com formato triangular ou em forma de “V”, deverá formar um conjunto único.

3.2 – SUSPENSÃO

A suspensão do reboque deverá ser composta de 2 (dois) feixes de molas semielípticos (centrados), sendo que na parte da dianteira do feixe de mola é fixa e a traseira é deslizante.

3.3 – PÁRA-LAMAS

Os para-lamas das rodas deverão ser solidários ao chassi do reboque, fabricados com chapa de aço carbono e instalados de maneira a permitirem, sem dificuldades, a troca de pneus.

3.4 – ASSOALHO

Deverá ser em chapa de ALUMINIO XADREZ.

3.5 – BEQUILHA

3.5.1 – Instalada na lança do reboque uma bequilha escamoteável que deverá possuir roda aro 8”, com rolamento cônico, barra com rosca trapezoidal e mecanismo de escamotear a cada 90°.

3.5.2 – Permite regulagem da altura do reboque em relação à carreta, sem que o usuário precise desprender de força para o acoplamento da carreta em relação ao reboque, ou seja, basta regular a altura desejada.



3.6 – PINTURA

3.6.1 – A pintura do reboque deverá ser com tinta PU (primeira linha), cor branca.

3.6.2 – Na parte inferior (eixos e suspensão) pintado com tinta preta.

3.6.3 – O pára-choque do reboque deverá ser pintado em listas zebreadas, conforme normas de trânsito.

3.6.4 – O veículo deverá ser caracterizado conforme padrão da BHTRANS. O padrão seguirá o desenho já existente nos veículos da frota com material, cores e dimensões fornecidos pela BHTRANS.

3.7 – SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA

3.7.1 – O reboque deverá ser equipado com sistema de sinalização luminosa, na traseira, constando de 2 (duas) lanternas (direita e esquerda), que englobarão cada uma luzes de trânsito, indicadoras de direção e de aplicação de freios ligadas ao sistema elétrico da viatura tratora através de tomadas macho e fêmea de 7 (sete) polos.

3.7.2 – Suporte de placa com iluminação, todos os chicotes elétricos (cabo PP) do reboque deverão ser presos no interior dos perfis com presilhas.

3.8 – RODAGEM

2 (dois) Pneus e rodas novas aro 13.

3.9 – DESCRITIVO INTERNO E EXTERNO

3.9.1 – **BANHEIRO:** O reboque deverá ter um banheiro com porta interna, localizado na parte dianteira do reboque, vaso sanitário com caixa de descarga acoplada de duplo fluxo, uma caixa de detritos com capacidade aproximada de 200 (duzentos) litros localizada sob o chassi.

3.9.2 – A caixa de água potável deverá ter capacidade de aproximadamente 190 (cento e noventa) litros e estar localizada na parte externa do reboque (160 x 30 x 40), na qual abastecerá a caixa de descarga e pia.

3.9.3 – Nas laterais do reboque deverá ter um balcão do lado direito para atendimento ao público.

3.9.4 – Fornecimento de 2 (dois) bancos.

3.9.5 – O reboque deverá ter 3 (três) aberturas, sendo 2 (duas) nas laterais e na traseira, tipo janelão, com as medidas aproximadas de 1000 x 800 mm.

3.9.6 – Iluminação interna (sala e WC) com lâmpadas de Led.

3.9.7 – Bateria de 12 (doze) volts para iluminação do reboque (instalada internamente).

3.9.8 – Instalação de dispositivo para recarga através do veículo rebocador ou gerador.

3.9.9 – Previsão de um suporte para um gerador.

3.9.10 – Instalação de ventilador para circulação de ar no interior do veículo.

3.10 – TOLDO DE ENROLAR AUTOMÁTICO

3.10.1 – Fixado na parte superior do reboque com as medidas aproximadas de 2,30 de largura com avanço de 1,80.



3.10.2 – Nas laterais deverá ter braços para sustentação e recolhimento automático do toldo.

3.11 – EMPLACAMENTO

3.11.1 – O reboque deverá obedecer a todas as normas para o emplacamento junto ao órgão de trânsito em todo território nacional.

3.11.2 – No chassi do reboque deverão ser gravados em 2 (dois) pontos, no mínimo, os 17 (dezessete) dígitos que estabelece a legislação de trânsito, registro no sistema do DENATRAN / RENAVAL e Nota Fiscal do fabricante para emplacamento junto ao DETRAN/MG.

4 – FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 – A BHTRANS solicitará o objeto licitado mediante a emissão de Autorização de Fornecimento – AF, que conterá a descrição do material, a quantidade, o preço ofertado, devendo a entrega ser feita em até 30 (trinta) dias.

4.1.1 – Após a aprovação da arte final pela Gerência de Administração – GERAD, inicia-se o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do objeto pela Contratada.

4.2 – A entrega deverá ser feita na GERAD da BHTRANS, conforme endereço definido na AF.

4.3 – A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento e transporte do objeto.

4.4 – Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Administração – GERAD.

5 – GERENCIAMENTO

5.1 – A gestão da AF será exercida pela Diretoria de Administração e Recursos Humanos – DAD da BHTRANS.

5.2 – A fiscalização da AF será exercida pela Gerência de Administração – GERAD da BHTRANS.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

6.2 – Entregar o material de acordo com as especificações constantes neste Instrumento.

6.3 – Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela BHTRANS, quanto à execução do fornecimento.

6.4 – Garantir a boa qualidade do material entregue.

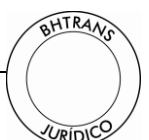
6.5 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à BHTRANS ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

6.6 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução da AF.

7 – OBRIGAÇÕES DA BHTRANS

7.1 – Emitir a Autorização de Fornecimento – AF.

7.2 – Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste Instrumento.





7.3 – Conferir o objeto recebido.

7.4 – Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

7.5 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO

CNPJ Nº: 18.715.383/0001-40

Inscrição Estadual: Isenta

8.2 – Os documentos fiscais deverão ser entregues no endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.455-902, na Gerência de Administração – GERAD, que fará as conferências pertinentes e atestará o fornecimento do objeto.

8.3 – A devolução do faturamento não aprovado pela BHTRANS, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa o fornecimento do objeto.

8.4 – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

8.5 – O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

8.6 – Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

8.7 – Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, pro-rata-die, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

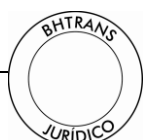
9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013:

9.1 – Advertência.

9.2 – Multas, nas seguintes condições:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da AF, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da AF, na hipótese de a Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas





e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da AF, quando a Contratada der causa à rescisão da AF.

9.2.1 – A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 9.2, cumulando-se os respectivos valores.

9.2.2 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à BHTRANS ou a terceiros, em decorrência da execução da AF.

9.2.3 – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

9.2.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da BHTRANS no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

9.2.5 – Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

9.2.5.1 – O valor será descontado da garantia prestada.

9.2.5.2 – Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente.

9.2.5.3 – Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras.

9.2.5.4 – Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

9.3 – O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da AF, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

9.4 – Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento de material em desacordo com o estabelecido.

9.5 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

9.5.1 – O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

9.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

9.7 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

10 – GARANTIA

Deverá ser oferecida garantia mínima de 12 (doze) meses em relação a eventuais defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do equipamento.

11 – DEMAIS CONDIÇÕES

As demais condições encontram-se definidas no Edital e seus Anexos.



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Modelo de credenciamento a ser apresentado nos termos do subitem 3.1.1 e Capítulo 4 do Edital)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____ CNPJ n.º _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de identidade n.º _____, CPF n.º _____ para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a manifestar-se em nome da empresa, requerer vistas de documentos e propostas, formular lances verbais em sessão pública, negociar preço diretamente com o(a) Pregoeiro(a), assinar e rubricar documentos, atas e propostas, manifestar a intenção de interpor recurso ou renunciar ao direito de fazê-lo e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – CI n.º – CPF)

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.
- c) **Reconhecer a(s) firma(s) do Representante(s) Legal(ais) (outorgante), conforme previsto no § 2º do art. 654 do Código Civil.**
- d) Observar o disposto no Capítulo 4 do Edital, em especial os subitens 4.1.1 e 4.1.2.





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO

(Modelo da declaração a ser apresentada nos termos do subitem 3.1.1 e item 4.4 do Edital)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016

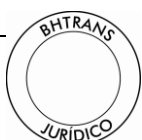
A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA(M) ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio da BHTRANS que, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, está APTA a cumprir todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame referenciado.

Local e data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(Cargo – CI n.º – CPF)

OBSERVAÇÕES:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no subitem 3.1.1 e item 4.4 do Edital.





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**

(Modelo da declaração a ser apresentada nos termos do subitem 3.1.1 do Edital, quando couber)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME ou **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

Local e Data

Assinatura do Representante Legal





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

**ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	PREÇO TOTAL
1	1	Reboque carroceria fechada versão escritório, ano de fabricação e modelo 2016, cor branco, de acordo com a legislação de trânsito em vigor e com as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência - Anexo I.	un	1	R\$ -

Preço Total (por extenso): _____

Prazo de validade da proposta: _____ dias (ver alínea "b" do item 5.1 do Edital)

Prazo de entrega do material: até _____ dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF (ver alínea "c" do item 5.1 do Edital)

- Declaramos:

1. conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 10 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (item 10.3);
2. conhecimento de todas as condições previstas para a prestação dos serviços licitados no Edital do Pregão Presencial n.º 01/2016 e seus respectivos Anexos, e com eles concordamos.

Local / Data: _____, _____ de _____ de 2016.

Identificação da Empresa LICITANTE: _____.

Identificação do(s) Representante(s) Legal(ais): _____.

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais): _____.





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa **(Identificação completa da licitante)**, doravante denominado **LICITANTE**, para fins do disposto no subitem 5.2.2 do Edital da licitação em referência, **DECLARA(M)**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

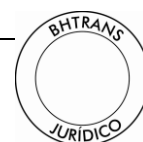
(a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da BHTRANS – Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A. – antes da abertura oficial das propostas; e





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)

(Cargo – CI n.º – CPF)





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

(Modelo da declaração a ser apresentada na fase de habilitação nos termos do item 6.5 do Edital)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, sediada no município de _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “**Ressalva**” a seguir, caso ocorra a situação)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Declara ainda que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua Habilitação, na forma do disposto no § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Assume, ainda, esta Empresa, Inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local e data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(CI n.º e/ou CPF)

